



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **LEI 1726/2018**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, SERGIO INACIO RODRIGUES, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme segue:

06 – ESPORTE E CULTURA	
01 - ESPORTE	
27.812.0003.2.028 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE	
211-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de consumo.....R\$	10.000,00
09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.048 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
371-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	5.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>15.000,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações como segue:

06 – ESPORTE E CULTURA	
02 – CULTURA	
13.392.0003.1.045-CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA	
221-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e instalações.....R\$	10.000,00
09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
01 – ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0002.2.051 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	
352-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serv. De terc pessoa jurídica.....R\$	5.000,00
<b>TOTAL GERAL.....R\$</b>	<b>15.000,00</b>

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 25 de Setembro de 2018.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal